



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01140201/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011402/2022**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011402/2022
Folha	072
Assinatura	

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA COMERCIAL BRANDÃO LTDA, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA e a empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, conforme a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Satubinha – MA, decorrente do Processo Administrativo nº 011402/2022, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011409/2022
MA
Folha 073
Oficial

- o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
  - 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
  - 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
  - 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
  - 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
  - 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
  - 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
    - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
  - 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 42.939,30 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, conforme planilha abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011409/2022  
MA 974  
Folha  
Data

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e/ou larvas.	und	in natura	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	maratá	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
4	AÇÚCAR TIPO REFINADO, obtido da cana de açúcar, especial filtrado ou refinado, isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	cruzeiro	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
5	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	und	maratá	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
9	APRESUNTADO DE PERU, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto e fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	perdigão	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 200g.	und	quaker	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
12	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 200g.	und	quaker	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
13	AZEITE DE OLIVA, puro, extravirgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos. Acondicionado em frasco contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 ml.	fr	galo	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
14	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, acondicionadas em recipientes herméticos, contendo em sua embalagem a identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g drenado.	und	so fruta	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
15	BANANA PACOVAN, in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, casca livre de fungos, maturação natural, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	dz	in natura	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
16	BANANA PRATA (Grande), in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, casca livre de fungos, maturação natural, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	dz	in natura	120	R\$ 6,72	R\$ 806,40
17	BATATA DOCE, in natura, 1ª qualidade, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de	kg	in natura	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
M.A.C. 011402/2022  
Folha 975  
Mica

	sujidades, parasitos e/ou larvas.					
19	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor chocolate, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas. Composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Acondicionado em embalagem de 850L, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entregar.	und	itambé	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
20	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas. Composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Acondicionado em embalagem de 850L, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	und	itambé	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 70g.	pct	maratá	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	pct	estrela	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	pct	mabel	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	pct	mabel	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
26	BISCOITO RECHEADO, sem gordura trans., sabores variados. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 135g.	pct	mabel	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
27	BISCOITO SALGADO, tipo Club social, sabores variados – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 144g, fechadas, embaladas, contendo identificação do fabricante,	pct	club social	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011402/2022  
Folha 076  
13

	informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
28	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas	pct	vitarela	240	R\$ 5,45	R\$ 1.308,00
29	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	pct		240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
30	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	pct	maratá	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
32	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de 70g, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	maratá	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
33	CANJICA de milho branco, tipo 1, proveniente do grão de milho pilado através de processo higiênico, acondicionado em embalagem de 500g, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	maratá	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
40	CHÁ DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa 300g / 15 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	cx	maratá	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
41	CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	cx	maratá	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
44	COCO RALADO branco, puro, sem adição de açúcar, a base de polpa de coco desidratado, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitas e sem larvas. Acondicionado em embalagem de 100g, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	so coco	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
48	CREME DE LEITE pasteurizado - 100% de origem animal, textura homogênea, branco leitoso, com soro e	und	piracanjuba	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc. 011402/2022
Folha 077
Assinatura

	com teor de matéria gorda mínima de 25%. Acondicionado em lata de 300g, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo em sua embalagem a indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
51	FARINHA de mandioca crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e/ou larvas. Acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	yoki	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
52	FARINHA DE TRIGO, branca, tipo 1, obtida do trigo moído, isenta de sujidades, parasitas e/ou larvas. Acondicionada em pacote de 1kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	dona benta	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
53	FARINHA LÁCTEA, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11g de proteínas, 69g de hidratos de carbono, valor calórico 400 kcal. Acondicionada em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	nestlé	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
54	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	pinduca	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
57	FERMENTO QUÍMICO, em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico. Acondicionado em lata de 250g, hermeticamente fechada, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	lt	royal	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
58	FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem 1 kg.	kg	friato	60	R\$ 23,39	R\$ 1.403,40
59	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	coringa	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
60	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	coringa	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
62	LARANJA, in natura, 1ª qualidade, paulista, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	kg	in natura	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
63	LEITE CONDENSADO, produzido com leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea. Acondicionado em embalagem de 395g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	und	triangulo	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011402/2022
Folha	978
[Handwritten signature]	

64	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	und	sol	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
66	LINGUIÇA CALABRESA, embalagem a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	perdigão	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
67	MAÇÃ VERMELHA, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	kg	in natura	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
70	MACAXEIRA, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	kg	in natura	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
72	MAMÃO FORMOSA, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	kg	in natura	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
73	MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitose/ou larvas.	kg	in natura	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
74	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, composta de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	und	primor	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
75	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	pct	dona benta	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
77	MELANCIA, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	und	in natura	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
78	MELÃO, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	und	in natura	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60
79	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em pacotes de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	pct	maratá	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
80	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em embalagem de 200g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	lt	fugini	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
81	ÓLEO COMESTÍVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e	fr	abc	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011402/2022  
Folha 979  
Fabrica B

	substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 900ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
82	OVO DE GALINHA, casca limpa, resistente, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em cartela contendo 30unidades.	ct	paulista	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
83	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	massa fina	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
84	PÃO DE LEITE COM COBERTURA, sabores variados, regional acondicionado em embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	pct	massa fina	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
85	PÃO FRANCÊS, unidade com 50g, regional, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	massa fina	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
86	PÃO, TIPO HOT-DOG, (massa fina), unidade com 50g, regional, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	massa fina	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
91	POLPA DE ABACAXI, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	sabor nativo	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
92	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
93	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
94	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80
95	POLPA DE GRAVIOLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
96	POLPA DE MANGA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
97	POLPA DE MARACUJÁ, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	kg	sabor nativo	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
98	PRESUNTO FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	estrela	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
99	QUEIJO COALHO, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	estrela	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
100	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, resfriado, 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	vovo lenita	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00
102	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fa	coca cola	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
103	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fa	coca cola	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
104	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, sem sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fa	coca cola	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 011402/2022  
Folha 480  
Fabrica

105	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fa	kuat	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
106	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	fa	fanta laranja	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
108	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Acondicionado em embalagem de 1kg, plástica, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	nota 10	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
109	SALSICHA PARA HOT-DOG, resfriada, 1ª qualidade, embalada em plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	perdigão	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011402/2022
MA
Folha 987
Publica

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011402/2022
LEI Nº	989
COM. Nº	
Rubrica	B

- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.3.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



Protocolo	011402/2022
Folha	983
Rubrica	

- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

##### **10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

##### **10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de



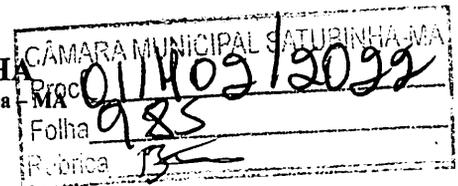
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc	01409/2022
Folha	289
Rubrica	

- empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Proc. 01402/2029
FMAO 926
Rubrica JS

sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011409/2022
Folha 989
Rubrica

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

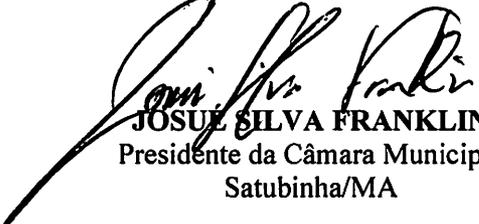
- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

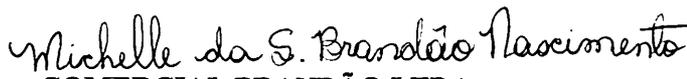
- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha – MA, em 22 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

**EMPRESA CONTRATADA:**

  
**COMERCIAL BRANDÃO LTDA**  
CNPJ nº 24.457.638/0001-14  
**Michelle da Silva Brandão Nascimento**  
CPF nº 011.224.473-45  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 075.245.783-77

NOME: 

CPF: 003.410.723-11